



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017- CSL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.950/2016 – UEMA**

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 276.950/2016

Rubrica:



**EDITAL**

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 200/2017** de 28 de março de 2016, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10hrs do dia 08 de junho de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró-Reitorias, sito na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 022/2017 – CSL/UEMA**, do tipo menor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

**a)** Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**b)** Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**1.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

**1.3.** A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

**1.4.** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**1.5.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.

**1.6.** Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

**1.7.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.8.** A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

**1.9.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

**1.10.** Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

**1.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.12.** O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, **[www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br)**, na opção "Licitações", para ser retirado ou para consulta dos interessados.

**1.13.** Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.15.** É facultado à Pregoeira.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**1.16.** A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

**1.17.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Credencial**

**ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI**

**ANEXO V – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **a prestação de serviços técnicos de instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, infraestrutura civil e elétrica, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, incluído teste dos equipamentos e todos os materiais para prestação do serviço nos prédios no Campus Paulo VI, Prédio do Curso de História e prédio do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 291.938,70 (duzentos noventa e um mil novecentos trinta e oito reais e setenta centavos).**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1");

e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

**4.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

**4.2.1.** O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

**4.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.4.** Caberá à Pregoeira responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**4.4.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4**, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**4.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

**4.6.1.** Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

**4.6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da **UEMA**.

**4.6.3.** Os esclarecimentos ou informações aos consultantes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

## **5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA**

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

**5.1.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

**5.1.2.** Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

**5.1.3.** A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

**5.1.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**5.1.5** Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 9 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**5.1.5.1.** Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**5.1.6.** Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

**5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate. 5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

### **5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

#### **ENVELOPE N.º 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/ 2017 CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 08/06/2017**

**Hora: 10hrs**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/ 2017 – CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 08/06/2017**

**Hora: 10hrs**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**6.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original com 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.** A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

**6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento e **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Local da prestação do serviço: **Cidade Universitária Paulo VI, Prédio do Curso de História e Prédio do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, nesta Capital.**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
  - d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.
  - d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constante da Planilhas de Preços.
  - d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.
  - d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
  - d5) Não serão aceitos preços igual ou inferior a zero.
- e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**
- f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**7.2.** A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.3.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da **Modelo de Carta Proposta ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

**7.4.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

**7.5.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

**7.6.1.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

**7.7.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deverá no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente lavrado, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Fiscal Social e Trabalhista, Técnica e Operacional e Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Ato constitutivo, no caso de Sociedades simples, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado de documentos da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1. No caso de Procurador**

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**8.1.1.2. No caso de sócio-gerente**

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura

**8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Reativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos de Inscrição de Débitos da Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, caso as contribuições sociais não estejam abrangidas pela Certidão referida na alínea “a” do Item 8.1.2.



e) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho** (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

g) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

**8.1.3.1** Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**8.1.3.2** Comprovante fornecido pela licitante declarada vencedora de que possui vínculo, na assinatura do Contrato, com profissional (ais) de nível superior Engenheiro Mecânico devidamente reconhecido entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são Instalação de Condicionadores de ar tipo SPLIT para todos os Campus da Universidade Estadual do Maranhão;

**8.1.3.3** O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

a) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada na assinatura do Contrato por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do(s) profissional(is) indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 - TCU Plenário);

**8.1.3.4** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório ou podendo ser autenticada na CSL até 24 horas de antecedência da licitação com as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT);

**8.1.3.5** A certidão de quitação da empresa junto ao CREA perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios;

**8.1.3.7** Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços nos prédios de História, Arquitetura e Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93;

**8.1.3.8** Os serviços especificados deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, correspondentes a estes serviços, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente;

**8.1.3.9** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentais, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros correrão por conta da contratada.

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**8.1.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$



**a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.**

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

**8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.



### 8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

**8.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.3.** As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

**8.4.** O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a pregoeira exija tal comprovação.

**8.5.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

**8.6.** A pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, o pregoeiro dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

**9.2.** Após o Credenciamento, o pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01** –



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Proposta de Preços** e Envelope de nº **02** – **Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

**9.2.1.** Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

**9.2.2.** As Propostas de Preços serão dispostas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

**9.2.3.** Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superior à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.2.4.** Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

**9.2.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.2.3, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as melhores Propostas subsequentes, completando o número de 03 (três), para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados, observados o preço máximo da licitação.

**9.2.6.** Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03(três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.7.** Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8.** O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

**9.2.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.9.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9.2.10.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro verificará a existência de licitantes presentes credenciado com direito de preferência, na forma definida no subitem **5.2** e, existindo beneficiário desse direito ser-lhe-á permitido apresentar preços inferior ao da Proposta classificada em primeiro lugar.

**9.2.11.** o pregoeiro poderá negociar os preços da Proposta com o intuito de obter maior vantagem para a Administração não podendo alterar o objeto e as condições de classificação e habilitação.

**9.2.12.** Concluída a classificação da **Proposta de menor preço** será está declarada classificada em primeiro lugar e em seguida aberto o **Envelope nº 02** contendo a documentação de **Habilitação** procedendo o pregoeiro à análise dos documentos nas condições definidas no subitem **8** e seguintes deste Edital.

**9.2.13.** Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

**9.2.14.** Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

**9.2.15.** Seguidamente, o pregoeiro consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

**9.2.16.** Não havendo interesse em recorrer, o pregoeiro encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.



### 9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

**9.3.2.** A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO DO LOTE** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

#### **9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

**9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:**

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

**9.3.4.** Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.3.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

#### **9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

**9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

**9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

**9.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados o pregoeiro poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

**9.4.6.** Não sendo apresentado novos documentos no prazo estabelecido, o pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

**9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

**9.4.8.** Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

#### **9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**9.5.1.** Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**9.5.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**9.5.3.** O Recurso será dirigido a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, por meio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

**9.5.4.** Recebido o Recurso, o pregoeiro reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração da Assessoria Jurídica e ao Reitor que proferirá o julgamento.

**9.5.5.** Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

**9.5.6.** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**9.5.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**11.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**11.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

**12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.1.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**12.1.2.** Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou ainda revogar a licitação.

**12.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

**12.3.** O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**12.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005 e declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 10.182/2014.

**12.6.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**13.3** Os valores referentes as provisões de encargos trabalhistas mencionado no **Art 4º da Lei 10.268, de 24 de junho de 2015** serão depositados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### 14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**14.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**14.2.** As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

### 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções Art. 87º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

**a)** A **advertência** consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

**b)** A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte.

I - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratada, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou deixar de manter as condições de habilitação inicialmente Contratada, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

**c)** Suspensão temporária para participar de licitação assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

**16.1.1. UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4801; **PLANO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**INTERNO:** MANUTCAMPI; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000.

## **17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES**

17.1 A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

**17.2.** Será admitida a repactuação de preços, desde que sejam observados os prazos e as condições estabelecidas em Contrato.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará a prestação dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto.

## **19. DA RESCISÃO**

19.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

20.3.o pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

20.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Luís – MA, 25 de maio de 2017**

**Maria dos Remédios dos Santos Marques**

**Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO:

O presente projeto visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, infraestrutura civil e elétrica, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, incluindo testes dos equipamentos e todos os materiais necessários para a prestação de serviço nos prédios de História, Arquitetura e Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

#### 2 JUSTIFICATIVA:

Manter o sistema de climatização da UEMA, em São Luís, com equipamentos necessários para o bom funcionamento, que se justifica pela necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho salutar aos servidores e alunos, bem como a clientela que diariamente demanda por serviços desta instituição.

O procedimento se dá com a finalidade de contratação, visando formalização de contratos com empresas especializadas em instalação de aparelhos de Ar condicionado nos prédios de História, Arquitetura e Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme quantidades relacionadas.

#### 3 FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Será licitado através de pregão para contratação prestação de serviço técnico de instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, infraestrutura civil e elétrica, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

3.2 Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002e demais normas pertinentes à espécie.

#### 4 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 No momento da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar **Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente (Estadual - SEMA ou Municipal - SEMMAM)**, da sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

protocolo de Montreal **resolução conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003**, a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da **certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA**.

4.2 A vigência do Contrato será até 31.12.2017 a partir da assinatura do mesmo.

#### **5 HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades da Uema, para a melhor execução dos serviços.

5.2 Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no subitem 5.1, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

5.3 Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

#### **6 PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:**

O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:

6.1 Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 24 (horas), a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

6.2 Elaboração de estudo de viabilidade técnico-econômico de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes: emissão de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos instalados, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, com os



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.

## **7 REGIME DE EXECUÇÃO:**

7.1 A forma de execução será indireta, empreitada por preço global por preço certo de unidades determinadas; implicando no total e completa responsabilidade do licitante vencedor, por todo e qualquer serviço de refrigeração, elétrica e civil e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do contrato a ser firmado.

## **8 DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO:**

8.1 Todas as ferramentas para execução de serviços de refrigeração, elétrica e civil, equipamentos de instalação e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulação ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos da contratada, não recaindo para a contratante, nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte;

8.2 Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e que não cause dano ao patrimônio.

## **9 DAS PEÇAS E MATERIAIS:**

9.1 Todos gases e peças fornecidos pela contratada destinados à instalação, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas compatíveis ao equipamento a ser instalado, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas tornar-se-ão de propriedade da contratante.

9.2 A Contratada deverá fornecer todos materiais de refrigeração, civil e elétrica necessários à instalação dos equipamentos.

## **10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 A empresa deverá fazer a interligação frigorígena e elétrica entre as unidades condensadoras e evaporadoras para os equipamentos tipo SPLIT;

10.2 Caso a localização das splits forem distantes dos pontos dos ACJ's existentes, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

10.3 Se o ponto dos ACJ's for próximo da locação das Splits a empresa deverá aproveitar o ponto de força para instalação, realizando a adequação civil e elétrica necessária, isto é a empresa poderá aproveitar os pontos de força dos ar condicionados tipo janela, quando for o caso.

10.4 As tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos serão devidamente embutidos na parede na área interna e na área externa, afim de impossibilitar sua visualização, quando for o caso, havendo necessidade de reparos de alvenaria, reboco e pintura sob responsabilidade da contratada, mantendo o padrão existente do ambiente interno e externo, salvo em condições desfavoráveis ou áreas externas que não estão sujeitas a visualização, como por exemplo platibandas, marquises, etc., devidamente autorizadas por escrito na ordem de serviço emitida pela contratante. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

10.5 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

10.6 As tubulações frigoríficas serão devidamente embutidas na parede na área interna e na área externa, afim de impossibilitar sua visualização, quando for o caso, havendo necessidade de reparos de alvenaria, reboco e pintura sob responsabilidade da contratada, mantendo o padrão existente do ambiente interno e externo, salvo em condições desfavoráveis ou áreas externas que não estão sujeitas a visualização, como por exemplo platibandas, marquises, etc., devidamente autorizadas por escrito na ordem de serviço emitida pela contratante.

10.7 A localização da instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, deverá ser definida pela contratada e contratante em comum acordo, e que atendam às necessidades técnicas, quanto a eficiência de refrigeração, distâncias entre as unidades, etc., porém garantindo também a proposta de arquitetura do ambiente interno e externo.

10.8 Após a empresa efetuar a instalação do novo equipamento, deverá realizar todo o acabamento civil necessário para reestabelecer a estrutura física do local, mesmo que relativo ao equipamento substituído, inclusive com reparos em alvenaria, reboco, acabamento em gesso, pintura, fechamento em alvenaria de



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

bloco cerâmico, reboco interno e externo, pintura e e/ou revestimento conforme padrão existente do vão da caixa de ar condicionado tipo janela bem como a retirada da mesma;

10.9 A retirada do equipamento do ar condicionado tipo janela será por conta da contratada bem como o fechamento do vão e a retirada da caixa, sendo que o mesmo deverá permanecer no ambiente onde estava instalado. A desmobilização do equipamento para a Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA será de responsabilidade da contratante;

**10.10 CARACTERIZAÇÃO:**

10.10.1 Sistemas de ar condicionado utilizando condicionadores individual tipo SPLIT, com condensador remoto de condensação a ar insuflando diretamente no ambiente através de condicionador e retorno pelo próprio ambiente;

**10.10.2 Descrições Gerais dos serviços:**

A contratada deverá recompor ao final das instalações dos equipamentos, o ambiente na forma original, isto inclui: Instalações elétricas, forro PVC e gesso, fechamento de alvenaria e esquadrias de madeira, pintura nos locais onde serão retirados ou colocados os equipamentos de climatização e tudo mais que se fizer necessário para tal, a saber:

- a - Tubos de cobre,
- b - Tubo Esponjoso,
- c - Cabo PP 3x1,5 mm<sup>2</sup>,
- d - Dreno: Tubo, Joelho e Abraçadeiras PVC 25mm,
- e - Gás Refrigerante e nitrogênio p/ pressurizar tubulação frigorífica
- f - Rolo de Fita alumínio,
- g - Mão Francesa de Ferro,
- h - Material elétrico: Cabo de 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, disjuntores, eletrodutos de PVC rígidos, conduletes, curvas de PVC, terminais tipo "olhal" e "agulha", e fita isolante.
- i - Tijolo, areia, cimento, tinta e revestimento cerâmico

OBS: NÃO ESTÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PELA CONTRATADA, SENDO ESTA RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DA CONTRATANTE.

**11 DOS PROFISSIONAIS:**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

11.1 Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados de refrigeração, civil e elétrica necessários para instalação dos equipamentos, no horário determinado no item 5 do presente Termo de Referência.

**12 UNIFORMES:**

12.1 A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente.

12.2 Os profissionais alocados no serviço deverão receber o quantitativo de 02 (dois) uniformes, sendo um conjunto de uniforme no início do Contrato e, posteriormente, um conjunto novo a cada seis meses;

12.3 Cada uniforme conterà no mínimo:

- Preposto/Técnicos/Ajudantes: Calça comprida, jaleco, capacete, bota de segurança, óculos de segurança e luva

**13 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

**13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

13.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

13.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portanto atestados de conduta demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho

13.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, devendo ser substituído após notificação, qualquer empregado considerado que descumpra as normas internas dessa instituição;

13.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

13.1.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- 13.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 13.1.8. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomaras as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 13.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 13.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13.1.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 13.1.13. Providenciar o cadastro dos terceirizados nos sistemas internos da Universidade, para fins de controle de entrada e saída de pessoas nas dependências dos Campus;
- 13.1.14. Apresentar, no momento da assinatura do contrato declaração de que detém instalações, pessoal e aparelhamento técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação e manter tal condição durante a vigência do contrato.
- 13.1.15. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13.1.16. Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 13.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

13.1.18. Assumir responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços no exercício das atribuições previstas no contrato;

13.1.19. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

13.1.20. A Contratada ficará obrigada a ressarcir, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

**13.2 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E COMERCIAIS**

13.2.1 São obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais da Contratada:

13.2.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.2.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

13.2.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;

13.2.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.

13.2.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços a serem contratados.

13.2.3 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

13.2.4 Além dos pontos acima expostos, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (art. 34 §5º da IN nº 02/08, alterada pelas INs nºs 03, 04 e 05/09);



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

13.2.4.1 A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal sob pena de rescisão contratual;

13.2.4.2 Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

13.2.4.3 Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

13.2.4.4 Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

12.2.4.5 Pagamento do 13º salário;

13.2.4.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

13.2.4.7 Realização de exames admissionais e demissionários e periódicos, quando for o caso;

13.2.4.8 Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

12.2.4.9 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

13.2.4.10 Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;

13.2.4.11 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

13.2.5 Descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento (art.34-A da IN nº. 02/08, alterada pelas INsnºs. 03, 04 e 05/09);

13.2.5.1 Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### **13.3 OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

13.3.1 Observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT;

13.3.2 Repassar ao Contratante o "Relatório de Inspeção", contendo informações sobre os equipamentos (marca, modelo, tipo, data fabricação, data instalação, validade da garantia e eventuais ocorrências) imediatamente após a finalização do serviço, cujo modelo deverá ser aprovado pela área fiscalizadora do contrato;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

13.3.3 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as as informações por ele;

13.3.4 Providenciar o desligamento do Sistema de climatização existente, Ar Condicionado de Janela existente, bem como do Conjunto Ar Stop nos setores onde serão substituídos por Splits, onde o circuito de elétrica não for aproveitado;

13.3.5 Aproveitar o cabeamento e pontos de força existentes, para a ligação entre o Quadro mais próximo;

13.3.6 Para execução dos serviços de instalação a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto do contrato.

**14 DA GARANTIA:**

14.1 O prazo de garantia dos serviços (instalação), contado do atendimento da ordem de serviço será:

a) 90 (noventa dias) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo da instalação, por unidade instalada, salvo peças e materiais que são regidos pela garantia conforme item 9.1.

b) Após termino do serviço o responsável deverá colher assinatura legível contendo cargo e matrícula do servidor que acompanhou o serviço.

**15 DOS PRAZOS:**

15.1 contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

15.1.1 Executar os serviços em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil seguinte do recebimento da ordens de serviço pela contratada.

15.1.1.1 A ordem de serviço deverá ser emitida por documento oficial expedido pela Prefeitura do Campus da Uema;

15.1.1.2 A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de instalação dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao responsável pela contratada do contrato, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Universidade Estadual do maranhão a sua aceitação;

15.2 Prestar assistência técnica da seguinte forma, em casos de problemas pós-instalações:

a) iniciar o atendimento dos serviços em no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da comunicação de defeito de instalação feita pelo Contratante.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

## **16 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INSTALAÇÃO):**

16.1 A contratada deverá prestar assistência técnica de instalação durante todo período de garantia, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos;

16.2 A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que foram instalados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para reparação, quando necessários, devendo ainda apresentar mediante documento redigido o cronograma e justificativa do prazo para reparo e/ou conserto;

16.3 A empresa deverá fornecer os dados para abertura de chamada de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone, etc), bem como o endereço;

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

17.1 Verificar a qualidade dos produtos ofertados;

17.2 Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante;

17.3 Entregar a Contratada, projetos de locação das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusive de drenos;

## **18 DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 Os serviços constantes neste Termo serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, devidamente indicada pelo gestor do contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

18.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

18.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.2.2 Atestar o recebimento da execução da ordem de serviço;

18.2.3 Fiscalizar a instalação dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade com as Normas vigentes de instalação, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

18.3 Durante o prazo da garantia caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação;

**19 DO RECEBIMENTO:**

19.1 O serviço será recebido por servidor designado pelo chefe da unidade administrativa, após sua instalação, para a verificação do correto funcionamento do equipamento, que deverá acontecer até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos mesmos.

**20 DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

20.1 As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante a emissão, atendimento e validação das ordens de serviço;

20.2 A contratada terá que emitir até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas, atendidas e validadas pela contratante no período da medição;

20.3 Os preços unitários (R\$) a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, deverão atender aos valores relacionados na planilha de preços para cada equipamento de acordo com seu tipo e capacidade;

20.4 A contratante deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a contratada possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

20.5 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, devidamente atestada pelo setor competente desta Universidade, conforme preleciona o art. 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

20.6 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pela Uema será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

20.7 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as certidões que confirme a manutenção das condições originais de habilitação da empresa no momento da licitação.

**21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

21.1 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

21.2 Comprovante fornecido pela licitante declarada vencedora de que possui vínculo, na assinatura do Contrato, com profissional (ais) de nível superior Engenheiro



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Mecânico devidamente reconhecido entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são Instalação de Condicionadores de ar tipo SPLIT para todos os Campus da Universidade Estadual do Maranhão.

21.3 O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma:

a) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada na assinatura do Contrato por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do(s) profissional(is) indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 - TCU Plenário).

21.4 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório ou podendo ser autenticada na CSL até 24 horas de antecedência da licitação com as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (Instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT);

21.5 A certidão de quitação da empresa junto ao CREA perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios.

21.6 Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços nos prédios de História, Arquitetura e Campus Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

21.7 Os serviços especificados deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, correspondentes a estes serviços, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

21.8 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentais, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros correrão por conta da contratada.

**22 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custos será realizada pela Coordenação de Compras e Serviços – CCS.

**23 DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 276.950/2016

Rubrica:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

São Luís, 13 de fevereiro de 2017.



**ANEXO I – Relação dos locais para execução dos serviços**

<b>Pólo I</b>		
1	<b>São Luís</b>	UEMA – Campus Paulo VI, tirirical
		Prédio de Arquitetura – Rua do Giz, Centro histórico
		Prédio de História – Rua do Giz, Centro histórico



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**ANEXO II – Relação dos equipamentos por tipo e capacidade de refrigeração**

**LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária 7.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido.	UND	15	<b>480,00</b>	<b>7.200,00</b>
02	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária 9.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido.	UND	23	<b>481,33</b>	<b>11.070,59</b>
03	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária 12.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	38	<b>540,67</b>	<b>20.545,46</b>
04	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária de 18.000 btu/h</b> , na	UND	53	<b>582,78</b>	<b>30.887,34</b>



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido				
05	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo High-wall de capacidade unitária de 22.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	30	<b>756,67</b>	<b>22.700,10</b>
06	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária de 24.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	38	<b>769,16</b>	<b>29.228,08</b>
07	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária de 30.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	38	<b>815,67</b>	<b>30.995,46</b>



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

08	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de capacidade unitária 36.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	15	<b>843,00</b>	<b>12.645,00</b>
09	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de capacidade unitária 48.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	15	<b>1.127,33</b>	<b>16.909,95</b>
10	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de capacidade unitária 60.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	15	<b>1.207,79</b>	<b>18.116,85</b>
11	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Dutado Alta Pressão (Built In) até 7mmca de capacidade unitária 60.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo	UND	15	<b>1.350,00</b>	<b>20.250,00</b>



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido				
<b>Valor Estimado do Lote 01 R\$ 220.548,83</b>				

**LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária 7.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido.	UND	05	<b>480,00</b>	<b>2.400,00</b>
02	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária 9.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido.	UND	07	<b>481,33</b>	<b>3.369,31</b>
03	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária 12.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com	UND	12	<b>540,67</b>	<b>6.448,04</b>



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido.				
04	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária de 18.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido.	UND	17	<b>582,78</b>	<b>9.907,26</b>
05	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo High-wall de capacidade unitária de 22.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	10	<b>756,67</b>	<b>7.566,70</b>
06	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária de 24.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	12	<b>769,16</b>	<b>9.229,92</b>
07	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Hi Wall(Parede) de capacidade unitária de 30.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 220V, monofásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com	UND	12	<b>815,67</b>	<b>9.788,04</b>



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido				
08	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de capacidade unitária 36.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	05	<b>843,00</b>	<b>4.215,00</b>
09	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de capacidade unitária 48.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	05	<b>1.127,33</b>	<b>5.636,65</b>
10	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo piso-teto (Under Ceiling) de capacidade unitária 60.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido	UND	05	<b>1.207,79</b>	<b>6.038,95</b>
11	<b>Instalação de condicionador de ar Split System tipo Dutado Alta Pressão (Built In) até 7mmca de capacidade unitária 60.000 btu/h</b> , na cor branca, tensão de 380V, trifásico, com filtro lavável, com função sleep (repouso), com três velocidades no mínimo, com função desumidificação, com selo PROCEL classificação "A", com	UND	05	<b>1.350,00</b>	<b>6.750,00</b>



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 276.950/2016

Rubrica:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

	controle remoto sem fio e com visor de cristal líquido				
<b>Valor Estimado do Lote 02 R\$ 71.389,87</b>					
<b>Valor Máximo Estimado do Lote 01 + Lote 02 é de R\$ 291.938,70</b>					



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.950/2016**

<b>CSL/UEMA</b>
Folha:
Processo nº 276.950/2016
Rubrica:



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos  
os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.950/2016**

CSL/UEMA  
Folha:  
Processo nº 276.950/2016  
Rubrica:



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.950/2016**

CSL/UEMA  
Folha:  
Processo nº 276.950/2016  
Rubrica:



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar n º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.950/2016**

<b>CSL/UEMA</b>
Folha:
Processo nº 276.950/2016
Rubrica:



## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE E/OU ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – CSL/UEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276.950/2016**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 276.950/2016

Rubrica:



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA**

O **Estado do Maranhão**, por meio da **Universidade Estadual do Maranhão** – **UEMA**, sediada na .....cadastrada sob nº CNPJ ....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor, ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº ....., e, de outro, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob nº CNPJ ....., com sede na ....., Bairro ....., CEP .....-....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio-Administrador, ....., brasileiro, (estado civil), empresário, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e CPF nº ....., residente à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP ...../....., tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do reitor acima qualificado, nos autos do Processo Administrativo nº **276.950/2016**-UEMA, originário da licitação na modalidade **PREGÃO** presencial nº **XXX/2017** – CSL/UEMA, submetendo-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

21.040, de 17 de fevereiro de 2005, a legislação pertinente, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços **instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, infraestrutura civil e elétrica, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, incluído teste dos equipamentos e todos os materiais para prestação do serviço nos prédios no Campus Paulo VI, Prédio do Curso de História e prédio do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1 A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Contratante**, consoante a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 0411; **ATIVIDADE/PROJETO:** 4457; **PLANO INTERNO:** MANUTUEMA; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM DE DESPESA:** 39059; **FONTE:** 0103000000

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E GLOBAL DOS SERVIÇOS.**

3.1. Pelos serviços executados, a Contratante pagará o valor máximo global de R\$ XXXX (XXXXXXXXX):

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

4.1 A vigência do presente CONTRATO será até 31.12.2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **5.1 OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os portanto atestados de conduta demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

5.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, devendo ser substituído após notificação, qualquer empregado considerado que descumpra as normas internas dessa instituição;

5.1.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.1.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.6. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

5.1.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;

5.1.8. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.1.12. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

5.1.13. Providenciar o cadastro dos terceirizados nos sistemas internos da Universidade, para fins de controle de entrada e saída de pessoas nas dependências dos Campus;

5.1.14. Apresentar, no momento da assinatura do contrato declaração de que detém instalações, pessoal e aparelhamento técnico considerados essenciais para o



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

cumprimento do objeto desta licitação e manter tal condição durante a vigência do contrato.

5.1.15. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.1.16. Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

5.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.18. Assumir responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços no exercício das atribuições previstas no contrato;

5.1.19. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzindo a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

5.1.20. A Contratada ficará obrigada a ressarcir, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

**5.2 OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E COMERCIAIS**

5.2.1 São obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais da Contratada:

5.2.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

5.2.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

5.2.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;

5.2.1.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

5.2.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços a serem contratados.

5.2.3 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço;

5.2.4 Além dos pontos acima expostos, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (art. 34 §5º da IN nº 02/08, alterada pelas INs nºs 03, 04 e 05/09);

5.2.4.1 A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal sob pena de rescisão contratual;

5.2.4.2 Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

5.2.4.3 Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

5.2.4.4 Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

5.2.4.5 Pagamento do 13º salário;

5.2.4.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

5.2.4.7 Realização de exames admissionais e demissionários e periódicos, quando for o caso;

5.2.4.8 Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

5.2.4.9 Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

5.2.4.10 Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;

5.2.4.11 Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

5.2.5 Descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento (art.34-A da IN nº. 02/08, alterada pelas INsnºs. 03, 04 e 05/09);



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.5.1 Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

### 5.3 OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

5.3.1 Observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT;

5.3.2 Repassar ao Contratante o "Relatório de Inspeção", contendo informações sobre os equipamentos (marca, modelo, tipo, data fabricação, data instalação, validade da garantia e eventuais ocorrências) imediatamente após a finalização do serviço, cujo modelo deverá ser aprovado pela área fiscalizadora do contrato;

5.3.3 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as as informações por ele;

5.3.4 Providenciar o desligamento do Sistema de climatização existente, Ar Condicionado de Janela existente, bem como do Conjunto Ar Stop nos setores onde serão substituídos por Splits, onde o circuito de elétrica não for aproveitado;

5.3.5 Aproveitar o cabeamento e pontos de força existentes, para a ligação entre o Quadro mais próximo;

5.3.6 Para execução dos serviços de instalação a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante designação de representante, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

6.2. Efetuar o pagamento das Faturas mensais;

6.3. Proporcionar os meios necessários, para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

6.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

6.5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.6. Exigir, o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

6.7. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.

6.9. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

6.10. Exigir, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

6.11. Solicitar à Contratada a substituição imediata de qualquer produto, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam as especificações.

6.12. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A empresa deverá fazer a interligação frigorígena e elétrica entre as unidades condensadoras e evaporadoras para os equipamentos tipo SPLIT;

7.2 Caso a localização das splits forem distantes dos pontos dos ACJ's existentes, a empresa deverá providenciar a interligação entre o quadro de distribuição e equipamentos;

7.3 Se o ponto dos ACJ's for próximo da locação das Splits a empresa deverá aproveitar o ponto de força para instalação, realizando a adequação civil e elétrica necessária, isto é a empresa poderá aproveitar os pontos de força dos ar condicionados tipo janela, quando for o caso.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

7.4 As tubulações elétricas (eletroduto de PVC rígido) e drenos serão devidamente embutidos na parede na área interna e na área externa, afim de impossibilitar sua visualização, quando for o caso, havendo necessidade de reparos de alvenaria, reboco e pintura sob responsabilidade da contratada, mantendo o padrão existente do ambiente interno e externo, salvo em condições desfavoráveis ou áreas externas que não estão sujeitas a visualização, como por exemplo platibandas, marquises, etc., devidamente autorizadas por escrito na ordem de serviço emitida pela contratante. E é responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

7.5 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

7.6 As tubulações frigoríficas serão devidamente embutidas na parede na área interna e na área externa, afim de impossibilitar sua visualização, quando for o caso, havendo necessidade de reparos de alvenaria, reboco e pintura sob responsabilidade da contratada, mantendo o padrão existente do ambiente interno e externo, salvo em condições desfavoráveis ou áreas externas que não estão sujeitas a visualização, como por exemplo platibandas, marquises, etc., devidamente autorizadas por escrito na ordem de serviço emitida pela contratante.

7.7 A localização da instalação das unidades evaporadoras e condensadoras, deverá ser definida pela contratada e contratante em comum acordo, e que atendam às necessidades técnicas, quanto a eficiência de refrigeração, distâncias entre as unidades, etc., porém garantindo também a proposta de arquitetura do ambiente interno e externo.

7.8 Após a empresa efetuar a instalação do novo equipamento, deverá realizar todo o acabamento civil necessário para reestabelecer a estrutura física do local, mesmo que relativo ao equipamento substituído, inclusive com reparos em alvenaria, reboco, acabamento em gesso, pintura, fechamento em alvenaria de bloco cerâmico, reboco interno e externo, pintura e e/ou revestimento conforme



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

padrão existente do vão da caixa de ar condicionado tipo janela bem como a retirada da mesma;

7.9 A retirada do equipamento do ar condicionado tipo janela será por conta da contratada bem como o fechamento do vão e a retirada da caixa, sendo que o mesmo deverá permanecer no ambiente onde estava instalado. A desmobilização do equipamento para a Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA será de responsabilidade da contratante;

7.10 CARACTERIZAÇÃO:

7.10.1 Sistemas de ar condicionado utilizando condicionadores individual tipo SPLIT, com condensador remoto de condensação a ar insuflando diretamente no ambiente através de condicionador e retorno pelo próprio ambiente;

7.10.2 Descrições Gerais dos serviços:

A contratada deverá recompor ao final das instalações dos equipamentos, o ambiente na forma original, isto inclui: Instalações elétricas, forro PVC e gesso, fechamento de alvenaria e esquadrias de madeira, pintura nos locais onde serão retirados ou colocados os equipamentos de climatização e tudo mais que se fizer necessário para tal, a saber:

- a) Tubos de Cobre;
- b) Tubo de esponjoso;
- c) Cabo PP 3x1,5mm<sup>2</sup>;
- d) Dreno: Tubo, Joelho e Abraçadeira PVC 25mm;
- e) Gás Refrigerante e Nitrogênio para pressurizar tubulação frigorífica;
- f) Rolo de Fita Alumínio;
- g) Mão Francesa de Ferro;
- h) Material Elétrico: Cabo de 2,5 mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, disjuntores, eletrodutos de PVC rígidos, condutores, curvas PVC, Terminais tipo "olhal" e "agulha", e fita isolante;
- i) Tijolo, areia, cimento, tinta e revestimento cerâmico.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE**

8.1 – O fiscal do contrato deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

cumprimento do ajuste, por meio de um o representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. nº 6 do Decreto n 2.271, de 1997;

8.2 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando ao gestor do contrato, conforme o disposto nos § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;

8.4 – À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.4.2 Atestar o recebimento da execução da ordem de serviço;

8.4.3 Fiscalizar a instalação dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade com as Normas vigentes de instalação, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização;

8.4.4 Durante o prazo da garantia caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação;

**CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES**

9.1 No interesse da Administração, a Contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no § 1º do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA PAGAMENTO E MEDIÇÃO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.1 As medições deverão ser efetuadas do dia 26 do mês anterior ao dia 25 do mês corrente, mediante a emissão, atendimento e validação das ordens de serviço;

10.2 A contratada terá que emitir até o dia 27 do mês corrente, as solicitações de ordens de pagamento acompanhadas das respectivas ordens de serviço emitidas, atendidas e validadas pela contratante no período da medição;

10.3 Os preços unitários (R\$) a serem preenchidos nas solicitações de ordem de pagamento, deverão atender aos valores relacionados na planilha de preços para cada equipamento de acordo com seu tipo e capacidade;

10.4 A contratante deverá validar as solicitações de ordem de pagamento até o dia 29 do mês corrente, para que a contratada possa emitir a nota fiscal até o dia 30 do mês corrente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

10.5 O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, devidamente atestada pelo setor competente desta Universidade, conforme preleciona o art. 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10.6 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pela Uema será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

10.7 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas de todas as certidões que confirme a manutenção das condições originais de habilitação da empresa no momento da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.
- a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.
- b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.
- b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).
- b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b4)** 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.
- e)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em conformidade com o Artigo 61, §1º, da Lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_